



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 - Nº 1218 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CORONAVÍRUS

## Boletim Municipal

**15/09/2020**

**1480**  
**confirmados**

**1249 recuperados**

**207 isolados**

**05 internados**

**19 óbitos**

**2833 Testes Rápidos**

**4022 Testes PCR**

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei Complementar nº 309 de 26 de agosto de 2020

Prorroga o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 275, de 29.04.2019, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Considerando** a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**Considerando** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**Considerando** o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, e o Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 6.073, de 12.03.2020, com posterior alteração, que dispõe sobre a Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo das notificações dos exercícios de 2019 e 2020, prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2020.

### Decreto nº 6.201 de 20 de agosto de 2020

Dá nova constituição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando**: o disposto na Lei Municipal nº 3.176, de 20.03.2020.

### Decreta

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

Vanessa de Souza Moreno	Titular	Secretaria do Meio Ambiente
Mariani Aparecida Bertanha	Suplente	Secretaria do Meio Ambiente
Marieni Tereza Gallo	Titular	Secretaria de Educação
João Paulo Fassis	Suplente	Secretaria de Educação
Andre Luiz Paes de Oliveira	Titular	Secretaria de Saúde
Camila Bueno de Camargo	Suplente	Secretaria de Saúde
Rafel Cocco	Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Vandir Aparecido Berg Junior	Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
José Antonio Giardini	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Ricardo Luiz Poli	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Antonio Ribeiro da Silva Neto	Titular	Secretaria de Governo e Segurança Pública
Fabio Guilherme Aniceto	Suplente	Secretaria de Governo e Segurança Pública
Vitor Rossi Leite	Titular	Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Pereira Barbosa	Suplente	Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Mariângela Cristofani Yaly	Titular	I A C
Fabiana Gonçalves de Alencar	Suplente	I A C
José Carlos Sabino de Oliveira	Titular	Secretaria de Serviços Públicos
Solange Negro de Castro	Suplente	Secretaria de Serviços Públicos
Elaine Franco de Moraes Souza	Titular	OCAS
Márcio Rogério Miranda	Suplente	OCAS
Estevão A. Verissimo da Silva	Titular	Associação de Moradores de Cascalho
Silvana Aparecida da Silva	Suplente	Associação de Moradores de Cascalho
Mauricio Francisco	Titular	Associação de Moradores Lise
Adriana Moura da Silva	Suplente	Associação de Moradores Lise
Everaldo Sanguini	Titular	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho
Benedito José Ramos	Suplente	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho
Irineu Priminini	Titular	Rotary Club
Sidney Lungato	Suplente	Rotary Club
Luciana Jóia Aranha Boteon	Titular	OAB
Patrícia Viviane Bueno Rodrigues	Suplente	OAB
Sérgio Aparecido dos Santos	Titular	ACIAC
Diego Aparecido Leme	Suplente	ACIAC
José Izidro Zarus	Titular	LIONS CLUB
Rodrigo Chrimberg Pinheiro	Suplente	LIONS CLUB
Almir Guilherme	Titular	ASPACER



## JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

## O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Luís Fernando Quilici	Suplente	ASPACER
-----------------------	----------	---------

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 2º** - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 3º** - O mandato dos novos Conselheiros é de 2 (dois) anos, (02.01.2020 a 1º.01.2022), podendo ser reeleitos, (§ 4º, do art. 4º da Lei 2022, de 27.03.2001, com posteriores alterações), cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 5.571, de 12.04.2017 e o Decreto nº 5.729, de 28.03.2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de agosto de 2020.

**Republicado por motivo de incorreções**

## Decreto nº 6.202 de 20 de agosto de 2020

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Municipalidade, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2020, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

### D e c r e t a

**Art. 1º** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordeirópolis-SP, requisitados pelo (a) Juiz (a) Eleitoral, em momento oportuno, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 15 de novembro de 2020, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 07h00min do dia 15 de novembro, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 13 de novembro de 2020, sexta-feira, para montagem das seções; colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o, prédio, afixação de cartazes, listas e cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dia 14 de novembro de 2020, sábado, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 15 de novembro de 2020, domingo, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 06h00min e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07h00min, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos, docentes e diretores de Escola dos estabelecimentos requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 13; 14; e 15 de novembro de 2020, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparações do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00min do sábado, dia 14 de novembro de 2020;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral as 06h00min no domingo dia 15 de novembro de 2020;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** – Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2020, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretária Municipal de Educação e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de agosto de 2020.

## Portaria nº 11.665 de 02 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.08.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Sra. Gizele Cristina Cirineu, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 31.08.2020 a 26.02.2021, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.08.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de setembro de 2020.

## Portaria nº 11.666 de 02 de setembro de 2020

Dispõe sobre a recondução de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 2739/2020, de 21.08.2020.

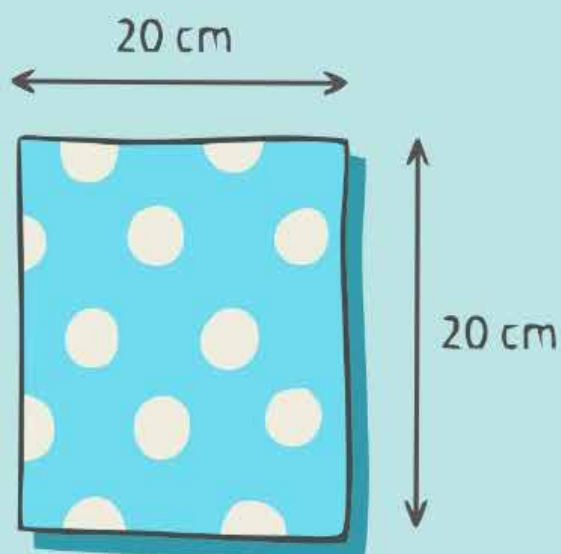
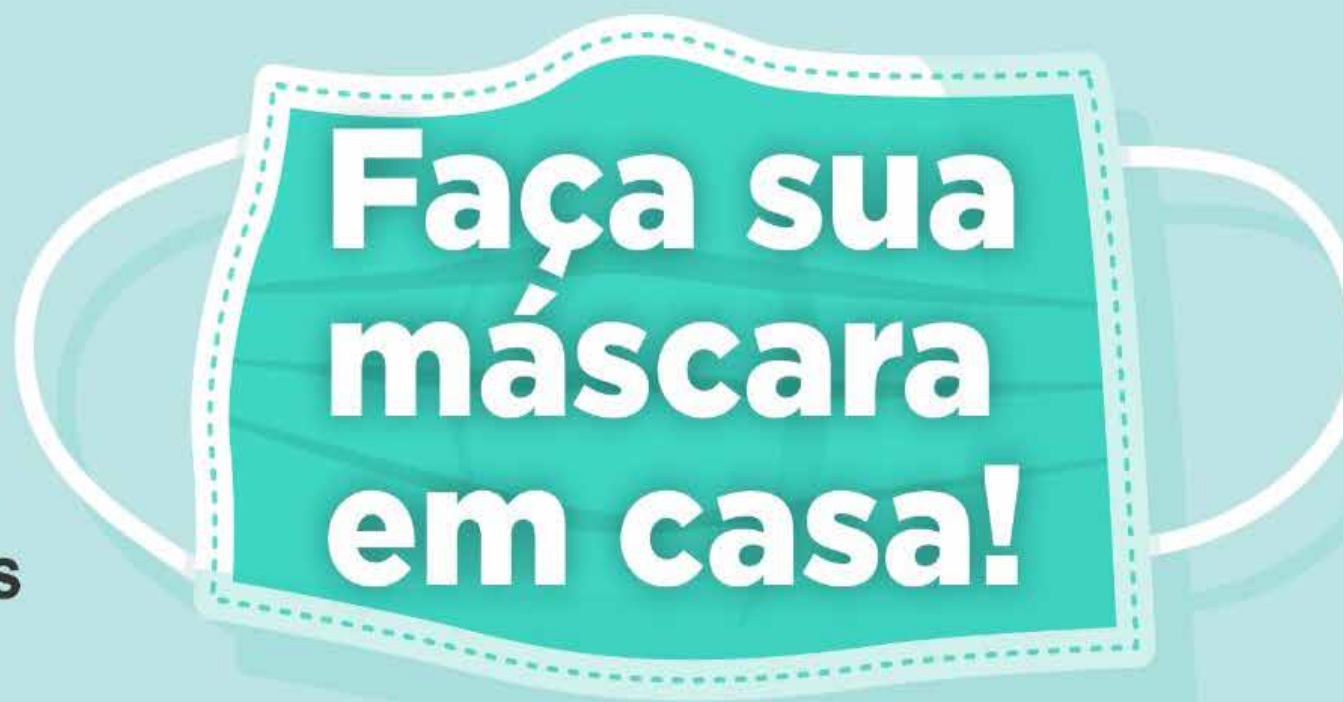
**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de setembro de 2020, reconduzido o servidor Marco Antonio Magalhães dos Santos, para o exercício do mandato de Procurador Geral do Município – Função Gratificada – FG. E, na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

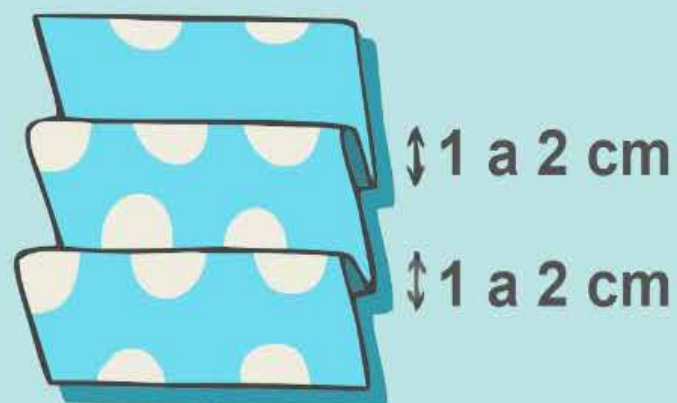
**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.



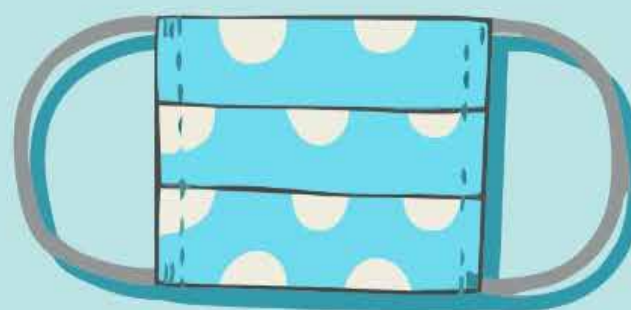
Prefeitura Municipal  
de **Cordeirópolis**



**Tecido de algodão!**



**Elásticos de 20 cm**



**Sua máscara está pronta!**

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de setembro de 2020.

### Portaria nº 11.667 de 03 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Diretor de Transportes - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 24.08.2020, a nomeação do Sr. Moisés Lima de Omena, portador do R.G nº 27.113.570-0, para ocupar o cargo de Diretor de Transportes - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 24.08.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

### Portaria nº 11.668 de 03 de setembro de 2020

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 2792/2020, de 27.08.2020.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica alterada a situação funcional da servidora Tamara Raquel Ferreira Sampaio, lotada no cargo de Assessora Nível II – Secretaria de Obras e Planejamento, passando a contar de 03 de setembro de 2020, a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Diretora de Habitação e Regularização Fundiária - Ref. A\* - Secretaria de Obras e Planejamento - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.242, de 24.07.2019.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

### Portaria nº 11.669 de 03 de setembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de setembro de 2020, nomeada a Sra. Selma Martins Fernandes dos Anjos Ocanha, portadora do R.G nº 23.226.784-4, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

## ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO **JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** DO DIA 04.09.2020, NA PÁGINA 03, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº. 053/2020**

Data: 31.08.2020

Licitação: Pregão Presencial nº44/2020

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO ESPORTIVO ELIAS A. SAAD”.

Contratada: Alfidimmi Equipamentos Especiais Ltda EPP

Valor Global: R\$60.494,00

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos

Processo Administrativo nº. 670/2020

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Compras**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2019

Objeto: “Concessão remunerada de uso de áreas físicas para exploração comercial do serviço de bar e lanchonete das instalações do Centro Esportivo Educacional “Educador Paulo freire (Eldorado); Complexo Esportivo “Elias Abraão Saad” (Jardim Progresso), – cujas especificações de medidas estão constantes dos anexos dos termos de referência, pelo prazo 05 (cinco) anos.”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 05/2019, pelo critério de maior oferta, classificando como vencedora a empresa GRASIELE APARECIDA ZEN PEREIRA-MEI., com valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para o local “02 – Complexo Esportivo “Elias Abraão Saad” (Jardim Progresso)”.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa GRASIELE APARECIDA ZEN PEREIRA-MEI.

**Cordeirópolis**, 03 de Setembro de 2020.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata de Registro de Preços

**Pregão Presencial 036/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais e gravações, para realização de eventos no município de Cordeirópolis.

Contratada: L.C. Vítório Som – ME (R\$445.577,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 04/09/2020.



**Extrato de Ata de Registro de Preços****Pregão Eletrônico 012/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento trombolítico.  
 Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda (R\$123.477,80).  
 Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.  
 Data da assinatura: 02/09/2020.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**Pregão Presencial nº 56/2020**  
**Processo Administrativo nº 2401/2020**

Objeto: “Registro de preços para locação de caminhões, máquinas e equipamentos”.  
**Data da Sessão: 29/09/2020**  
**Horário: 09:00 horas**

O edital da licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2020

**Carlos Alberto Piola Filho**  
 Diretor do Departamento de Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Solução Integrada para Gestão de Serviços de Infraestrutura, Autorizações e Certidões de Obras, Fiscalização e Meio Ambiente, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB.”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 05/2020, classificando como vencedora a empresa InMOV – Inteligência em Movimento Ltda. com valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto ou recebimento definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhada do atestado de serviço.

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa InMOV – Inteligência em Movimento Ltda.

Cordeirópolis, 07 de Agosto de 2020

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Tomada de Preços nº 016/2020**  
**Processo Administrativo nº 2920/2020**

“Construção da Praça São Francisco”.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão recurso interposto pela Empresa Lagotela EIRELI, no sentido de conhecer do recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar improcedente, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo, no sentido do não atendimento aos subitens “E” e “F” do Item 11.5.2.1.2 do Edital.

Assim, ratifico a decisão da COMPAJUL.

Ato contínuo, fica marcada a sessão para a data de 18 de setembro de 2020, às 09:00 hrs, para abertura do envelope nº 2 – proposta de preços, no mesmo local da primeira sessão.

Cordeirópolis, 15 de Setembro de 2020

**Michele Baccocchina de Sousa**  
 Secretária de Administração

**ATOS DO SAAE****EXTRATO AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS** - comunica a todos os interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Água – ETA Cascalho no município de Cordeirópolis – SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital. Credenciamento: até às 10h00m do dia 05 de outubro de 2020. Sessão do Pregão: imediatamente após o término do credenciamento. Local: Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Rua José Bonifácio, 378 - Centro, Cordeirópolis/SP. Pregoeiro designado: Maurício André Rocha.

Cordeirópolis, 11 de setembro de 2020.

**ARNALDO ZANARELLI**  
 PRESIDENTE EXECUTIVO

**EXTRATO AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS** - comunica a todos os interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Cordeirópolis – SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital. Credenciamento: até às 14h30m do dia 05 de outubro de 2020. Sessão do Pregão: imediatamente após o término do credenciamento. Local: Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Rua José Bonifácio, 378 - Centro, Cordeirópolis/SP. Pregoeiro designado: Maurício André Rocha.

Cordeirópolis, 11 de setembro de 2020.

**ARNALDO ZANARELLI**  
 PRESIDENTE EXECUTIVO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 35, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Câmara de Cordeirópolis;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado pertencentes à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Luis Henrique Tavares Nicolai;  
 Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda;  
 Daniel Ribeiro Coelho.

**Art. 3º** São atribuições dos membros da comissão:

I. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;

II. Elaborar relatórios do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Câmara Municipal, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas);

**Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto a Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 30 dias após a publicação do ato.

**Art. 7º** Os membros da Comissão farão jus a uma única gratificação de 25% do menor salário base da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 08 de setembro de 2020.

**Verª Cássia de Moraes**  
Presidente

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 36, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera a servidora Patrícia Aparecida Mazzaron, do cargo de Assessora de Vereadora, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

**Art. 1º** Exonerar a pedido, em 15 de setembro de 2020, Patrícia Aparecida Mazzaron, RG nº 40.338.138-1-SSP-SP, do cargo de Assessora de Vereadora, constante do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2020.

**Verª Cássia de Moraes**  
Presidente

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da Classe de 2002**

O ALISTAMENTO DA CLASSE DE 2002, **FOI PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020. ALISTE-SE ON LINE E COMPAREÇA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PARA REQUERER SEU PROCESSO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO.**

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM ATÉ ESSA DATA, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO**

ATENÇÃO JOVEM ALISTADO PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 024 DE VILHENA, RONDÔNIA, FAVOR COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ADENIR ANICETO MOREIRA  
ADMILSON FERNANDES DA SILVA  
ALAN EDUARDO EUGENIO  
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA  
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA  
ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
BRUNO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS  
DIEGO LEOMENO DA SILVA  
EDNALDO DOS SANTOS SILVA  
EDSON BRUNO FERREIRA  
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA  
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA  
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI  
GERALDO D'ANGELO BARBOSA  
HELENO JOSÉ DA SILVA  
JEFERSON MENDES BATISTA  
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA  
JOEL DE MOURA OLIVEIRA  
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS  
JOSÉ BATISTA MARTINS  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTO  
JOSÉ FERNAND DOS SANTOS  
LEANDRO VIEIRA CARVALHO  
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL  
MATEUS LUAN SILVA BAIA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
OSCAR BATISTA DA FONSECA  
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS  
RAFAEL DANILO CANDIDO  
REGINALDO MACHADO DA SILVA  
RODRIGO VIANA DA SILVA  
ROMARIO ALMEIDA  
TARCISIO LIMA SILVA  
VAGNER DA SILVA BONATO  
VICTOR DE SOUSA  
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**

# ÁLCOOL 70%

é a concentração  
**IDEAL** para eliminar  
o novo coronavírus

## Por quê?



- Álcool em baixa concentração não é eficiente;
- em alta concentração evapora rápido demais.